



## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5908/2023**

Município de Sapucaia do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestar serviços de plotagem.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a contratação de uma empresa para prestar serviço de: plotagem.

**1.1. Descrição detalhada:** A **plotagem** é o **processo de impressão em grandes escalas**. Através da utilização de um equipamento chamado **plotter**, que possui precisão altíssima, esse processo é utilizado majoritariamente nas áreas de **Arquitetura, Engenharia Civil**

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificar a necessidade: os projetos desenvolvidos pela Secretaria necessitam de impressão em formatos grandes e detalhados, pois trabalhamos com projetos de Engenharia e Arquitetura. Para atender a essa demanda temos então a necessidade de contratar empresa especializada nesse tipo de serviço. A redução de custo com a compra de uma impressora ploter, manutenção, e demais itens para a impressão feita pela Secretaria, justificam essa contratação.

2.2. Justificar a quantidade: A quantidade é baseada no que foi utilizado pela Secretaria no ano de 2022, acrescida de pequena quantidade prevista de aumento.

2.3. Trata-se de Dispensa de Licitação pois:

Foi realizada licitação pelo Departamento de Compras e não houve participantes. A escolha do fornecedor está baseada no menor preço, conforme orçamentos anexos ao EA 5908/2023.



### 3- FORMA, PRAZO E LOCAL:

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, conforme demanda de **impressão a ser** utilizada. Os serviços serão utilizados durante todo o ano de 2023. A entrega será feita na Secretaria de Planejamento conforme solicitado pela área técnica, sendo que a impressão será feita na sede da empresa.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 .

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de equilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMPUH	Omar Inácio Benedetti Santos	Diretor Administrativo	93.232

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMPUH	Rafael Stroher	Secretário	93.200



## 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

O pagamento será realizado em até 60 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: \_\_\_/\_\_\_; Pregão Eletrônico nº: \_\_\_\_/2023;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.



## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com o critério de menor preço.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais).

Quantidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
120	Impressões Color A0	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
140	Impressões P/B A0	R\$ 12,00	R\$ 1.680,00
100	Impressões Color A1	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
80	Impressões P/B A1	R\$ 8,00	R\$ 640,00
60	Impressões Color A2	R\$ 8,00	R\$ 480,00
80	Impressões P/B A2	R\$ 7,00	R\$ 560,00
Valor total			R\$ 6.040,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4820 de 05 de agosto de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A pesquisa de preço foi realizada junto as empresas Steil Gráfica, SAF Gráfica e Masseroni Gráfica Express LTDA.

## 11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

O contrato terá sua vigência até 31/12/2023.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

#### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária 138.

Sapucaia do Sul, 27 de março de 2023

\_\_\_\_\_  
**Omar Inácio Benedetti Santos, Diretor Administrativo, Matrícula 93.232**  
Responsável pela elaboração do TR

\_\_\_\_\_  
**Rafael Stroher, Matrícula 93.200**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

